



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.547, DE 24 DE MAIO DE 1989

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel situado à Praça Cônego Cezário esquina com Benjamin Constant nº 191, os lotes do loteamento BAIRRO FLORESTA, exceto os que foram doados em escrituras particulares.

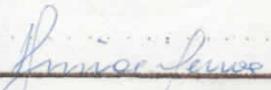
Parágrafo Único - As alienações serão precedidas da observação da Legislação Federal pertinente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 24 de maio de 1989.


Arnaldo Pereira Caldeira

Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa

Secretária